

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no **Decreto Municipal nº 7.450/2023**, o processo licitatório deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **Documento de Formalização da Demanda**. O presente DFD formaliza a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana no Município de Tubarão/SC, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Secretaria): Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria

Responsável pela Demanda: Felipe de Souza Tessmann

Cargo: Secretário de Serviços Públicos e Zeladoria

Matrícula/Portaria: 4069620

Telefone: 48-3621-9028

E-mail: servicospublicos@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Existe a necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana no Município de Tubarão/SC, por meio de Sistema de Registro de Preços**, abrangendo, de forma integrada, a realização de serviços de roçada mecanizada e limpeza de vias e logradouros públicos; roçada e manutenção de áreas verdes, praças, parques, canteiros, rótulas e demais espaços públicos; varrição manual; capina mecanizada; raspagem e varrição mecanizada; capina manual; pintura manual de meio-fio, com fornecimento dos materiais necessários; poda, corte e manejo de árvores; roçada e limpeza de terrenos de unidades escolares, unidades de saúde e demais equipamentos públicos; limpeza, roçagem e conservação das margens e taludes do Rio Tubarão; carregamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de todas as atividades executadas; bem como a gestão operacional, técnica e administrativa dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à

perfeita, contínua e eficiente execução do objeto, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

a) Necessidade de continuidade dos serviços essenciais:

O contrato vigente para a execução dos serviços de limpeza pública urbana possui término previsto para o exercício de 2026, sem possibilidade legal de nova prorrogação. Trata-se de serviços de caráter essencial, cuja eventual interrupção causaria prejuízos imediatos à saúde pública, à segurança e ao bem-estar da população de Tubarão.

b) Saúde pública e controle de vetores:

A ausência ou descontinuidade dos serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores de doenças (dengue, leptospirose, entre outras), degradação de espaços públicos e prejuízos à segurança e mobilidade urbana.

c) Vantagem econômica da terceirização:

A terceirização dos serviços mostra-se mais vantajosa que a manutenção de estrutura própria, eliminando custos com aquisição e manutenção de frota, encargos trabalhistas diretos e gestão de pessoal especializado, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

- i) Garantia da continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de limpeza pública urbana em todo o território municipal;
- ii) Redução do acúmulo de resíduos nas vias, praças e logradouros públicos, com consequente melhoria das condições de saúde pública e controle de vetores de doenças;
- iii) Manutenção adequada de praças, parques e áreas verdes, promovendo o embelezamento urbano, a segurança viária e a qualidade de vida da população;
- iv) Preservação da infraestrutura urbana, prevenindo danos a calçadas, redes de esgoto e galerias pluviais causados pelo crescimento desordenado de vegetação;
- v) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- vi) Eficiência na gestão pública, com maior controle e fiscalização por meio de relatórios periódicos, medições por área efetivamente atendida e uso de tecnologias de rastreamento (GPS).

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

Estima-se o valor global de **R\$ 7.290.429,65 (sete milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte nove reais, sessenta e cinco centavos)**, para a presente contratação, conforme estimativa de despesa a ser elaborada com base no levantamento de mercado e nos quantitativos apurados pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins do Sistema de Registro de Preços, o valor acima corresponde à estimativa máxima resultante da aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos máximos planejados. Não representa obrigação de contratação ou de empenho integral, uma vez que as futuras contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva, observada a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria: 123 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS / 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Fundação Municipal de Educação: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.1001.0214 - EDUCAÇÃO e 9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.1001.0214 - EDUCAÇÃO

Fundação Municipal de Saúde: 2.069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE / 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0215 - SAUDE

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos, ao Departamento de Licitações e Contratos, a presente Demanda, para regular processamento da contratação, em tudo atendendo aos regulamentos municipais vigentes e à Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo, encaminhamos os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR); e demais documentos exigidos.

Tubarão/SC, 17 de setembro de 2026.



PREFEITURA

TUBARÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente

FELIPPE DE SOUZA TESSMANN

Data: 17/09/2026 20:14:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPPE DE SOUZA TESSMANN

Secretário de Serviços Públicos e Zeladoria

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC

Responsável pela Demanda

Centro Administrativo Municipal

Rua Teresa Cristina, 250

Oficinas - Tubarão/SC - CEP 88702-011

 (48) 3621-9000

www.tubarao.sc.gov.br

   @prefeituradetubarao

  @municipiodetubarao

 @governotubarao